

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 139

De 27 de Junho de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO DE IMÓVEL.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma faixa de terra, com 605 (seiscentos e cinco) metros quadrados, localizada em seguimento da Rua 15 de Novembro, nesta cidade, confrontando de um lado com terrenos de Diamantino Nunes – herança de outro com terrenos do doador, de outro terrenos dos senhores João Chiérici e Jácomo Benigni e afinal, de outro lado, com terrenos, também do doador de propriedade d senhor Augusto Dias, sob a condição de nele ter prosseguimento a Rua 15 de Novembro.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir o muro do lado da máquina.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 1957 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Sete).

Natale Chiérici
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário